



MACHADO & SARTORI DE CASTRO
ADVOGADOS

POLÍTICA DE COMPLIANCE



MACHADO & SARTORI DE CASTRO
ADVOGADOS

INTRODUÇÃO

Objetivo

Esta Política complementa as Diretrizes de Conformidade constantes no Código de Ética e Conduta do Machado & Sartori de Castro Advogados (“**Escritório**”) e tem como objetivo definir padrões e processos relacionados ao **Sistema de Gestão de Compliance** (SGC) do Escritório.

Abrangência

Esta Política deve ser observada e seguida por todos e cada um dos colaboradores vinculados ao Escritório, independentemente da função exercida, como os seus sócios, advogados, estagiários, empregados, terceirizados, prestadores e correspondentes e está em consonância com a legislação Brasileira e com as normas que regem o tema, como a ABNT ISO 37301.

A adesão e o cumprimento das diretrizes ora previstas é condição essencial para a atuação junto ao Escritório, tanto para colaboradores quanto para terceiros que queiram trabalhar em parceria.

CAPÍTULO I

CONTEXTO E ORGANIZAÇÃO



MACHADO & SARTORI DE CASTRO
ADVOGADOS

O Machado & Sartori de Castro Advogados representa os interesses de seus clientes em demandas contenciosas e consultivas relacionadas ao Direito Penal, Direito Penal Econômico, Direito Administrativo Disciplinar, Compliance e Assuntos Regulatórios.

O trabalho do Escritório abrange desde a defesa em inquéritos policiais, ações penais e em procedimentos administrativos disciplinares até o assessoramento e consultoria no lançamento de novos produtos e o atendimento a órgãos reguladores e demais autoridades, no âmbito nacional ou estrangeiro, e nas mais variadas áreas de negócio, sempre focado em garantir tratamento justo e adequado a seus clientes e o desenvolvimento de negócios de forma segura e sustentável.

Sua estrutura organizacional é composta por sócios patrimoniais, sócios de serviços, estagiárias(os) e funcionárias(os) da área administrativa.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS

Como escritório de advocacia, O Machado & Sartori de Castro está regularmente inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil e, conseqüentemente, sujeito a todas as leis e normas que regem a profissão e o setor, em especial o Código de Ética e Disciplina da categoria.

Reforçando o já trazido em sua Política de Ética e Conduta, estar em conformidade com as leis e normas não é uma opção, mas sim uma obrigação do Escritório para com a sociedade, por isso é uma diretriz cumprir todas as



MACHADO & SARTORI DE CASTRO
ADVOGADOS

suas obrigações legais e regulamentares e zelar para que todos os seus integrantes, terceiros, parceiros e prestadores façam o mesmo.

E para se manter atualizado em relação a tais obrigações, o Escritório mantém, sob a gestão da área de Compliance, contínuo monitoramento do ambiente legal e normativo, a fim de identificar tempestivamente novas leis e regulamentos que possam acrescentar responsabilidades a sua atuação.

Considerando as atividades desenvolvidas, seu porte e as partes interessadas relevantes em sua atuação, o Escritório, após criteriosa avaliação, definiu nesta Política seus principais riscos de “não conformidade”, dividindo-os em **riscos internos** e **riscos externos**.

1. Riscos Internos

O Escritório classifica como riscos internos de não conformidade aqueles cuja origem esteja ligada diretamente a comportamentos ou ações de seus integrantes, seja no relacionamento entre eles ou com outras partes interessadas.

Destacam-se aqueles ligados ao assédio moral e ao assédio sexual, já tratados no Código de Ética e Conduta do Escritório, assim como a qualquer tipo de discriminação.

Estão ainda sob essa classificação os riscos associados ao cumprimento de obrigações trabalhistas e tributárias.



2. Riscos Externos

Os riscos externos fazem referência à atuação dos integrantes do Escritório no relacionamento com outras partes interessadas e englobam, principalmente, o desvio de finalidade e práticas ilícitas como suborno, corrupção de ente público ou privado e lavagem de dinheiro.

CAPÍTULO III SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE

O **Sistema de Gestão de Compliance** do Escritório tem como foco principal prevenir e tratar ocorrências de não conformidade e deve dispensar atenção especial aos riscos com maior probabilidade de materialização destacados no capítulo anterior desta Política.

Esse sistema é composto por um conjunto formado por: (i) estrutura própria e independente; (ii) normas escritas e divulgadas a todos os integrantes do Escritório; (iii) treinamentos; (iv) orientações pontuais; (v) medidas de monitoramento; (vi) análise de situações de possível descumprimento; e (vii) gestão de consequências.

O SGC é administrado por área específica dentro do Escritório (**área de Compliance**), à qual os sócios atribuem a autonomia necessária para atuar de forma livre, imparcial e independente em todas as questões relacionadas a assuntos de Compliance.



MACHADO & SARTORI DE CASTRO
ADVOGADOS

É atribuição dessa área manter o SGC sempre atualizado, de acordo com os riscos inerentes às atividades desempenhadas pelo Escritório, e alinhado às melhores práticas de mercado, zelando pela contínua melhoria de seus processos e procedimentos.

A manutenção de políticas e procedimentos escritos, divulgados e disponíveis a todos os integrantes do escritório é premissa para que o SGC funcione adequadamente e seja amplamente conhecido por todas as partes interessadas. Da mesma forma, os treinamentos sobre os temas mais relevantes ligados ao cumprimento de leis e normas devem ser constantemente atualizados e aplicados a todos, mitigando os riscos de não conformidade e suas consequências danosas.

A área responsável pelo SGC dentro do Escritório deve implantar medidas de monitoramento das atividades realizadas e do comportamento dos integrantes, emitindo, sempre que necessário, orientações específicas sobre determinados temas e tratando ocorrências que possam elevar a probabilidade de materialização de uma não conformidade.

Cabe, ainda, a essa estrutura a análise de situações comprovadas de não conformidade, devendo definir, junto à administração do Escritório, as providências mais adequadas a se tomar, considerando causas, efeitos e possibilidade de correção, configurando-se assim a gestão de consequências.

A constante avaliação dos riscos é primordial para um SGC eficaz, portanto ela deve ser realizada, no mínimo, anualmente pela estrutura de



MACHADO & SARTORI DE CASTRO
ADVOGADOS

Compliance do Escritório e contar com a validação dos resultados pela administração.

O Canal de Denúncias do Escritório, previsto no Código de Ética e Conduta, é parte integrante do SGC e é um dos canais para os quais deve ser reportada qualquer suspeita de ocorrência de não conformidade que envolva o Escritório ou seus integrantes.

O SGC tem suas definições e processos detalhados e formalizados no documento **Sistema de Gestão de Compliance e Anticorrupção**, sob gestão da área de Compliance.

CAPÍTULO IV CONTROLES INTERNOS NO ÂMBITO DO SGC

Para ter efetividade, o SGC deve prever controles internos que permitam a prevenção ou a identificação da ocorrência de situações de não conformidade por parte do Escritório e de seus integrantes.

Esses controles preventivos e detectivos devem ser adequadamente dimensionados para não ocasionarem desperdício de recursos, mas serem suficientes para permitir ao SGC uma atuação tempestiva que mitigue ao máximo o risco de o Escritório incorrer em alguma situação de não conformidade ou permitam uma rápida resposta caso ela ocorra.

Os controles têm como função mitigar a ocorrências dos riscos e de seus efeitos, mas jamais os eliminará. Portanto, é atribuição do SGC atentar-se



MACHADO & SARTORI DE CASTRO
ADVOGADOS

ao chamado risco residual, que representa a possibilidade de materialização do risco mesmo após a aplicação das medidas mitigatórias.

Na hipótese de riscos residuais altos serem identificados, a área responsável pelo SGC deve cientificar a administração do Escritório e auxiliar na confecção de um plano de recuperação ou de contenção de danos a ser colocado em prática no caso de algum desses riscos se concretizar.

CAPÍTULO V
PROCESSO SANCIONADOR

No caso de comprovada ocorrência de não conformidade, a área de Compliance deve definir, junto aos administradores do Escritório, as sanções a serem aplicadas aos responsáveis, levando em consideração a gravidade do caso, suas consequências, diretas e indiretas e as medidas de reparação possíveis.

As penalidades podem ir desde a advertência (mais leve) até a demissão (mais grave), no caso de funcionários contratados pelo regime da CLT, ou a extinção ou exclusão do contrato com o escritório, no caso dos sócios de serviço, estagiários e prestadores de serviços, sem prejuízo à adoção das medidas legais e disciplinares cabíveis em face daqueles que comprovadamente deram causa à ocorrência.

CAPÍTULO VI
APOIO E PATROCÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO (*TONE AT THE TOP*)



MACHADO & SARTORI DE CASTRO
ADVOGADOS

Os sócios administradores do Escritório são os maiores patrocinadores do SGC e assinam esta Política junto ao responsável pela área de Compliance, como forma de endossar seu compromisso com as Diretrizes de Conformidade previstas no Código de Ética e Conduta da sociedade.

Ao SGC são garantidos todos os recursos necessários para seu adequado funcionamento, além das já mencionadas independência, autonomia e autoridade para atuar em todas as questões relacionadas ao assunto.

Em todas as suas ações e manifestações os sócios administradores e demais lideranças do Escritório devem ser exemplos de conduta em relação ao previsto nesta Política, incentivando os integrantes a seguir as diretrizes de conformidade.

A Administração, inclusive, encoraja todos os seus integrantes e partes relacionadas a utilizar os canais de comunicação com o Escritório, em especial o Canal de Denúncias, no caso de identificação ou suspeita de qualquer ação, omissão ou conduta que possa infringir as diretrizes constantes desta e das demais políticas de gestão, garantindo a apuração imparcial e justa, sem qualquer retaliação às comunicações realizadas de boa-fé.

Dessa forma, o Escritório reforça seu compromisso com a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance.

CAPÍTULO VII
RELATÓRIOS E INDICADORES



MACHADO & SARTORI DE CASTRO
ADVOGADOS

A área responsável pelo SGC deve elaborar periodicamente relatórios por meio dos quais registre os principais indicadores de Compliance do Escritório, definidos no documento Sistema de Gestão de Compliance e Anticorrupção.

Considerando a estrutura e o porte do Escritório, a periodicidade de emissão do relatório de indicadores poderá variar, mas, ao menos semestralmente, deve haver um reporte para tratar do tema, dando ciência à administração e, quando for pertinente, a todos os integrantes, sobre ações relacionadas ao tema Compliance no âmbito das atividades exercidas pelo Escritório.

CAPÍTULO VIII
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e deve ser atualizada pela área de Compliance, no mínimo, a cada 12 meses, ou quando houver alterações que justifiquem tal providência.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

Atila Pimenta Coelho Machado
Sócio

Luiz Augusto Sartori de Castro
Sócio

Thiago Tadeu Genda da Silva
Head de Compliance